

PROCESSO N°
523/19

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 523

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 94

Ano: 2019

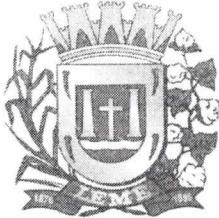
Ementa: 'Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.
R\$ 1.000.000,00'

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 29 dias do mês de novembro de 2019, autuo
o P.L. no 94/19

Eu, _____, subscrevi.

A.R. 84/19



C.M.LEM.
Pr 523 Fis 02
9

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 835/2019 – GP

Leme, 28 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme
Protocolo 2343 Processo 523
Data/Hora: 29/11/2019 13:49:07

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 94 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 1.00.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.000.000,00
Total					R\$ 1.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de Novembro de 2019.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de dezembro de 2018, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2019.

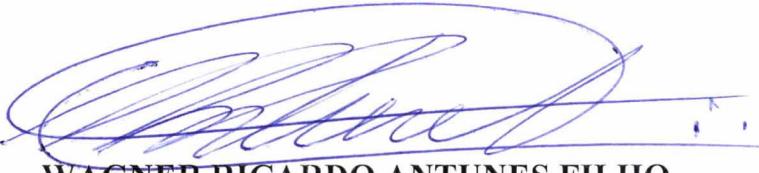
Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada, sendo a Santa Casa de Leme o único Hospital Geral existente no Município;

Considerando Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita complementação do custeio da prestação de serviços aos usuários do SUS, muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica;

Considerando que a saúde pública e o bem-estar social são princípios que a administração pública deve priorizar;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2019 da Secretaria de Saúde, suplementando a despesa para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que, as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 76/2019

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal**

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME"

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada na Secretaria de Saúde. Considerando o valor total a ser repassado, segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde (tesouro)	2019	R\$ 48.169.500,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.000.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		2,076%

* Considerando que a suplementação da despesa foi solicitada pela Secretaria de Saúde nesse valor e não foi informado se haverá para os anos seguintes, sendo assim, não há como calcular se haverá impacto sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 28 de Novembro de 2019.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Juntos fazemos o melhor dia a dia!

C.M. LEME

Pr	523	FIs	06
----	-----	-----	----

ay

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, é referente à repasse a título de contribuição á Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, e será alocada nesta Secretaria.

Informo que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 76/2019 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 28 de novembro de 2019.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
Secretário Municipal Da Saúde.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 503 Fis 07
D

PROJETO DE LEI N° 94/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e das outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 29 de novembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ao Expediente
02 / 12 / 20 19

PRESIDENTE

à(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 02/12/19

VISTA

Em 02 de dezembro de 20 19

Com vista às comissões

Funcionário D

02 de dezembro de 20 19
maço juntada a estes autos PL 94/19 -
A ser conferida da CGP e
COFO avs PL 94/19

Funcionário D



PROJETO DE LEI Nº 94/19

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) –

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que a Administração Municipal tem compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população e ainda, os



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME. LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 523	Fis 09
b	

serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, evitando com a aprovação de tal projeto prejuízo irreparável a população, muito embora tenha sido revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica, conforme Decreto Municipal nº 6.944/2017.

3.) –

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que os projetos referentes a crédito adicional especial destinados à Santa Casa de Misericórdia de Leme sejam encaminhados semestralmente com os valores correspondentes, visto que tais projetos estão sendo encaminhados a esta Casa de Leis mensalmente com requerimento de regime de urgência especial, atrapalhando o trâmite e os trabalhos desta Casa.

7.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria,



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 523

Fis 10

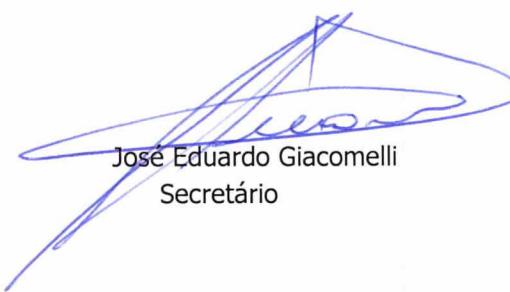
em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 02 de dezembro de 2019.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


José Eduardo Giacomelli
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 94/2019**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 835/2019-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Considerando que, o presente Projeto de Lei tem por objetivo **“Autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências”**, devido a situação emergencial que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como ter a Administração Pública assumido compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção Municipal na instituição, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 02 de dezembro de 2019



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
523	Fis 12
<i>[Signature]</i>	

Ao Expediente

02 / 12 / 2019

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

02 / 12 / 2019

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 94/19 aprovado por unanimidade.

Em 02 de dezembro de 2019.

Adenir de Jesus Pinto

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
523	Fls 13
b	

A Ordem do Dia

02/12/2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 94/19, colocado em 1^a e 2^a votação foi aprovado por unanimidade.

Em 02 de dezembro de 2019.

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME M. LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 523	Fis 14
<i>[Signature]</i>	

Autógrafo de Lei nº 84/19

PROJETO DE LEI Nº 94/19

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 1.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.000.000,00
Total					R\$ 1.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de dezembro de 2019

[Signature]
Ademir de Jesus Pinto
Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEME

REDAÇÃO FINAL

Pr	523	Fis	15
<i>[Signature]</i>			

PROJETO DE LEI N° 94/19

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 1.00.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.000.000,00
Total					R\$ 1.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de dezembro de 2019

[Signature]
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 523	Fis 16
D	

Of. nº. 688/2019

Leme, 03 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de

Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 31/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/19,
- de Lei Complementar nº 32/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 31/19,
- de Lei nº 84/19, referente ao Projeto de Lei nº 94/19,
- de Lei nº 85/19, referente ao Projeto de Lei nº 95/19,
- de Lei nº 86/19, referente ao Projeto de Lei nº 77/19,
- de Lei nº 87/19, referente ao Projeto de Lei nº 79/19,
- de Lei nº 88/19, referente ao Projeto de Lei nº 85/19 e
- de Lei nº 89/19, referente ao Projeto de Lei nº 92/19.

Sem mais, respeitosamente.


Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 20668
Data/Hora Processo: 04/12/19 15:04
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº688/2019
Senha internet: 13A19A6
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 523

Fls

17

PL 04

LEI ORDINÁRIA 3.860, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

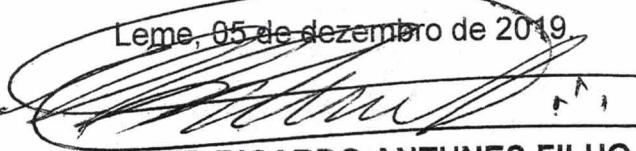
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 1.00.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.000.000,00
Total					R\$ 1.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de dezembro de 2019


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme